

CHAMADA Nº 01/2023– DQUIM

Chamada para Inscrição no Programa de Pós-doutorado para atuação junto ao Programa de Pós-Graduação em Química associativo UFMA-IFMA no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Pós-Doutorado Estratégico

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química associativo UFMA-IFMA (DQUIM), no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

TORNA PÚBLICO o presente edital, que faz saber que estão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para **seleção de Bolsista de Pós-doutorado** da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), junto ao Programa de Pós-Graduação em Química associativo UFMA-IFMA (DQUIM), no âmbito do **Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Pós-Doutorado Estratégico (Edital nº16/2022)**, segundo as normas da Portaria 086/2013-CAPES, de 03 de julho de 2013, e as instruções normativas nº 3/2022-AGEUFMA/UFMA, de 24 de março de 2022.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O programa de pós-doutoramento tem por objetivos promover a realização de estudos de alto nível, reforçar os grupos de pesquisa nacionais, renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa e promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país. O prazo estabelecido para o estágio pós-doutoral **será de 12 (doze) meses.**

2. NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma).

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. Período de Inscrição: De 15 a 18 de fevereiro de 2023.
- 3.2. Divulgação da Classificação Geral: até 24 de fevereiro de 2023.
- 3.3. Pedidos de Recurso: 27 de fevereiro de 2023.
- 3.4. Divulgação do Resultado Final: 28 fevereiro de 2023.
- 3.5. Manifestação de Aceite: até 01 de março 2023.
- 3.6. Envio da Documentação: 02 de março 2023.

A manifestação de aceite dos candidatos aprovados deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico dquim@ufma.br, com declaração expressa de aceitação nos termos da Portaria 086/2013-CAPES, de 03 de julho de 2013, as instruções normativas nº 3/2022-AGEUFMA/UFMA, de 24 de março de 2022, e deste Edital.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas de maneira *on line*, por meio do envio de toda documentação necessária para o e-mail dquim@ufma.br, dentro do prazo de inscrição constante no item 3.1. deste Edital até às 18 horas do último dia de inscrição.

Para inscrever-se, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

- a) Declaração de conhecimento e aceite das normas de seleção (conforme modelo ANEXO I);
- b) Cópia do RG e do CPF para candidatos brasileiros, e do RNE acrescido do Passaporte para candidatos estrangeiros;
- c) Carta de anuência do Supervisor conforme ANEXO II (Obs: O Supervisor deverá ser Docente Permanente do Programa de Doutorado Associativo em Química da UFMA e atuar na linha de **Estudos em Química Analítica e Ambiental** do Programa de Pós-Graduação em Química associativo UFMA-IFMA (DQUIM) e ser Docente Permanente do DQUIM);
- d) Cópia do título de Doutor expedido por instituição oficial, nacional ou estrangeira, ou documento comprobatório oficial do Programa de Pós-Graduação atestando a condição de Doutor ou de defesa da Tese. Poderão ser beneficiários das bolsas de Pós-Doutorado doutores titulados há no máximo 5 anos, a contar da data da implementação da bolsa;
- e) Curriculum Lattes (retirado diretamente da plataforma Lattes no sítio do CNPq ou Currículo em modelo similar ao currículo Lattes), com produção científica e tecnológica dos últimos 4 (quatro) anos (2019-2022), incluindo a produção de 2023) devidamente comprovados;
- f) Projeto de Pesquisa contendo o Plano de Trabalho (Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho), resumido, com, no máximo, 20 (vinte) páginas, espaçamento 1.5 e fonte *Times New Roman* 12, enfatizando:
- PLATAFORMAS FOTOELETROQUÍMICAS À BASE DE PEROVSKITAS ORGÂNICA-INORGÂNICAS E MATERIAIS CERÂMICOS VISANDO AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS E DETECÇÃO DE CONTAMINANTES AMBIENTAIS
- g) As metas de publicação de artigos científicos em periódicos de seleta política editorial no período de vigência da bolsa (Indicar fator de impacto da revista segundo o Journal of Citation Reports e o Qualis segundo a Área de Química) 2017-2020.

5. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Currículo e o Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho pontuados de acordo com o ANEXO III e ANEXO IV, respectivamente.

5.2. Serão considerados os manuscritos aceitos para publicação, desde que devidamente documentados via carta/e-mail de aceite do Editor Chefe do Periódico e *Digital Object Identifier* (DOI).

5.3. As pontuações obtidas pelos candidatos serão convertidas em notas, em uma escala de 0 a 10 (zero a dez), tomando-se como referências as maiores pontuações obtidas no Currículo (retirado diretamente da plataforma Lattes no sítio do CNPq ou Currículo em modelo similar ao currículo Lattes) e no Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho.

5.4. Serão desclassificados os candidatos que:

- a) não obtiverem um mínimo de 150 (cento e cinquenta) pontos na avaliação curricular conforme o Anexo III do presente Edital e,

- b) não tiverem publicado, nos anos últimos 4 (quatro) anos (2019-2022), incluindo a produção de 2023 devidamente comprovados, pelo menos: (i) 2 (dois) artigos cujo Qualis na área de química seja, no mínimo, A2 (qualis 2017-2020); ou (ii) 1 (um) artigo cujo Qualis na área de química seja A2 (qualis 2017-2020) e o outro artigo cujo Qualis na área de química tenha Fator de impacto (FI) aferido pelo JCR* $\geq 4,2$ conforme ANEXO III; ou ainda (iii) 2 (dois) artigos cujo Fator de impacto (FI) aferido pelo JCR* $\geq 4,2$ conforme ANEXO III.

5.5. A nota final (NF) será computada através da média ponderada das notas atribuídas individualmente ao (A) Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho (NP) e ao (B) Currículo devidamente comprovado (NC) de acordo com a expressão:

$$\text{Nota Final (NF)} = 0,7 \text{ NC} + 0,3 \text{ NP.}$$

*NP - refere-se à nota média obtida no Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho conforme anexo IV.

5.6. Critérios de desempate:

- 1º) maior pontuação no Currículo (retirado diretamente da plataforma Lattes no sítio do CNPq ou Currículo em modelo similar ao currículo Lattes);
- 2º) menor tempo de titulação entre a conclusão do doutorado e a inscrição no processo seletivo da(s) presente(s) bolsa(s) (a se considerar a partir da data de abertura das inscrições) e maior número e qualidade das publicações avaliada pelo somatório dos fatores de impacto de cada publicação.

6. RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Não caberá recurso em nenhuma instância do processo de seleção após a homologação do resultado final pela Comissão Julgadora.

Os resultados do processo seletivo serão divulgados no site do DQUIM (https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1557)

7. SOLICITAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

7.1. O (a) candidato (a) selecionado (a) para atribuição da bolsa deverá enviar a documentação listada a seguir no prazo estipulado neste Edital (02/03/2023) para o e-mail dquim@ufma.br, sob pena de desclassificação.

7.1.1. Termo de compromisso de bolsista conforme termos da Portaria 086/2013-CAPES, de 03 de julho de 2013 e as instruções normativas nº 3/2022-AGEUFMA/UFMA, de 24 de março de 2022;

7.1.2. Cópia do Diploma de Doutorado ou declaração institucional atestando que, após aprovação na defesa da Tese de Doutorado e cumprimento de todas as obrigações legais, a emissão do diploma do candidato encontra-se em andamento.

7.1.3. Comprovante de afastamento da instituição de Origem publicado no Diário Oficial do Estado ou da União aos candidatos aprovados na modalidade “b” do item 10.1;

8. METAS ESTABELECIDAS E ASSOCIADAS AO EDITAL

O candidato selecionado deverá cumprir um programa de pesquisa com nível superior ou compatível com as pesquisas desenvolvidas pelos grupos que fazem parte do Programa de Pós-Graduação em Química. Como resultado, a médio e longo prazo, as atividades executadas pelo candidato selecionado devem:

- (i) gerar publicações e/ou submissões para publicação de pelo menos três artigos científicos em periódicos com classificação A3 ou superior no Qualis da área de Química, resultante da pesquisa realizada no período de vigência da bolsa e com autoria vinculada à Universidade Federal do Maranhão;
- (ii) contribuir para o crescimento das linhas de pesquisa do DQUIM e da UFMA;
- (iii) aprimorar a capacitação de recursos humanos junto ao DQUIM;
- (iv) resultar em atividades de ensino junto ao DQUIM

9. ATRIBUIÇÕES, DURAÇÃO E CONDIÇÕES MÍNIMAS DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

9.1. As atribuições das atividades dos bolsistas atenderão aos critérios do edital, da CAPES e a demandas específicas do Programa de Pós-Graduação Associativo em Química UFMA-IFMA;

9.2. Para o (a) candidato (a) selecionado (a) será oferecida uma bolsa por um período de 12 **(doze) meses**, com possibilidade de renovação por mais **12 (doze) meses**, caso o relatório de atividades do candidato seja aprovado pela Comissão Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Química Associativo. Caso contrário (se o relatório do candidato for reprovado pela referida comissão) será aberto um novo Edital na mesma linha de pesquisa.

9.3. O bolsista deverá residir em São Luís/MA durante toda a execução do projeto e deverá comprovar residência quando solicitado pelo Colegiado do DQUIM. Caso infrinja tais requisitos terá a bolsa imediatamente cancelada.

Obs: Caso o bolsista não cumpra com as atividades propostas no plano de trabalho, a comissão de bolsas poderá fazer o cancelamento da bolsa e abertura de novo Edital.

10. REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

10.1. O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto de permanência, sem vínculo empregatício;
- b) Ser docente efetivo no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior públicas de ensino, pesquisa e extensão;
- b1) Os candidatos aprovados na modalidade “b” do item 10.1 deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa na data de Envio da Documentação (02 de março 2023). O afastamento deverá estar publicado no Diário Oficial do Estado ou da União;
- b2) Aos candidatos aprovados na modalidade “b” não será permitido concessão de bolsa superior a 12 (doze) meses;
- c) É tida como vedação absoluta a realização de estágio Pós-Doutoral na própria instituição por docentes e servidores(as) da UFMA conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2022 - AGEUFMA/UFMA.

10.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

10.3. Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza.

10.4. Dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades do projeto proposto para desenvolvimento.

10.5. O candidato deverá possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em curso avaliado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC. Caso o candidato ainda não

possua o diploma, o mesmo (candidato) deverá apresentar um documento da Instituição declarando que o diploma está em fase de expedição. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá estar reconhecido conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (nº 9.394 de 1996). Poderão ser beneficiários das bolsas de Pós-Doutorado doutores titulados há no máximo 5 anos, a contar da data da implementação da bolsa;

10.6. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura pela respectiva agência.

11. ACOMPANHAMENTO

O desempenho do candidato selecionado será avaliado **após 12 (doze) meses** pelo Colegiado do DQUIM, por meio de um relatório que deverá ser entregue pelo bolsista e deverá conter as “atividades” realizadas neste período, conforme proposto no seu Plano de Trabalho, bem como sua “produção científica, tecnológica e de inovação”.

12. COMISSÃO JULGADORA

12.1. A Comissão Julgadora será composta por pelo menos 3 (três) membros da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Química Associativo.

12.2. Caso um dos docentes da Comissão de Bolsas estiver na condição de possível Supervisor de um dos candidatos, este membro da comissão de bolsas não participará do processo de seleção.

12.3. O DQUIM e a Comissão de Bolsas NÃO são responsáveis pelos trâmites de implementação e pagamento da Bolsa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos aprovados deverão cumprir os requisitos e atribuições descritos no Art. 5º da Portaria No. 086, de 3 de julho de 2013, publicada pela CAPES.

13.2. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- c) Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado;
- d) Não cumprir os critérios deste Edital.

13.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora consultado o Colegiado do DQUIM.

São Luís-MA, 11 de fevereiro de 2023.

Representante da Comissão de Bolsas
DQUIM
(Assinado no Original)

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador do CPF _____, realizando minha inscrição, informo que estou CIENTE e CONCORDO com todas as condições contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo para Bolsa de Pós-Doutorado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) na Amazônia Legal junto ao Programa de Pós-Graduação Associativo em Química, da Universidade Federal do Maranhão.

São Luís-MA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

CARTA DE ACEITE DO SUPERVISOR

Declaro para os devidos fins que aceito supervisionar o estágio pós-doutoral do (a) candidato (a) _____, portador (a) do CPF (ou passaporte) nº _____, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Química, após aprovação do mesmo no processo de Seleção de bolsistas de Pós-Doutorado – CAPES – DQUIM nos termos deste Edital.

Declaro ainda que sou docente permanente do DQUIM, o projeto intitulado “ _____ ”, está inserido na linha de pesquisa _____, do _____ Grupo _____ de _____ Pesquisa _____ e de acordo com o edital para seleção de candidato e bolsista ao pós-doutorado, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Química, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, da Universidade de Federal do Maranhão.

São Luís-MA, _____ de _____ de 2023.

Prof (a). Dr (a).
(Nome e assinatura do (a) supervisor (a))

Doutorado em Química Associativo UFMA-IFMA
ANEXO III

OBS: A produção em periódicos do candidato será classificada e pontuada conforme o Qualis-CAPES da área de química (2017-2020). Caso o periódico não possua Qualis-CAPES na área de química (2017-2022), este (periódico) será classificado e pontuado conforme seu fator de impacto (FI) aferido pelo JCR e pontuado de acordo com a Tabela a seguir. Periódicos sem fator de impacto (FI) aferido pelo JCR receberão pontuação zero pontos.

PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA ÁREA DA QUÍMICA	
Publicações em periódicos	Quantidades
A1 ou Fator de impacto (FI) aferido pelo JCR* $\geq 4,2$ (100 pontos)	Sem limite
A2 ou FI $\geq 3,1$ e $< 4,2$ (75 pontos)	Sem limite
A3 ou FI $\geq 2,1$ e $< 3,1$ (50 pontos)	Sem limite
A4 ou FI $\geq 1,2$ e $< 2,1$ (25 pontos)	Sem limite
Periódicos não qualificados no Journal of Citation Report (JCR) não pontuam.	Limite 0
(*) Base de dados "Journal of Citation Reports"	
Livros e capítulos de livros	
Capítulos de Livro	
**Editoras internacionais com corpo editorial (30 pontos)	Sem limite
Editoras nacionais com corpo editorial (10 pontos)	Limite de 1
Obs: Livros e capítulos de livros publicados em outras Editoras que não sejam as contempladas anteriormente (*) (1 ponto)	Limite de 1
Livros organizados ou obra integral	
**Editoras internacionais com corpo editorial (70 pontos)	Sem limite
Editoras nacionais com corpo editorial (10 pontos)	Limite de 1
Obs: Livros e capítulos de livros publicados em outras Editoras que não sejam as contempladas anteriormente (*) (1 ponto)	Limite de 1
Patentes	
Patente outorgada/concedida (100 pontos)	Sem limite

** Na área de Química (Livros científicos das editoras Elsevier, Springer, American Chemical Society, Cambridge University Press, Oxford University Press, Royal Society of Chemistry, Springer Nature, McGraw-Hill Professional, Springer- Publishing Company, and Taylor & Francis). Em áreas afins (Livros científicos das editoras Elsevier, Springer, American Chemical Society, Cambridge University Press, Oxford University Press, Royal Society of Chemistry, Springer Nature, McGraw-Hill Professional, Springer-Publishing Company, and Taylor & Francis). Livros, Capítulo de livros que não atendam o anexo III não serão pontuados.

ANEXO IV

Critérios de Avaliação do plano de trabalho	Pontuação máxima	Membro 1	Membro 2	Membro 3	Nota média
1- O tema da pesquisa é pertinente e exequível integralmente na UFMA (A exequibilidade do projeto será mensurada pelo parque instrumental indicado na proposta e à disposição do candidato.	Até 5 pontos				
2- A justificativa é convincente e o problema está bem delimitado (Apresentação de justificativa da escolha do tema/principal problema a ser (em) abordado(s) bem como proposta de solução do problema escolhido)	Até 5 pontos				
3- Os objetivos estão claros e são coerentes com o problema apresentado	Até 5 pontos				
4 – A fundamentação teórica é coerente e adequada ao problema proposto e abordado no Plano de Trabalho	Até 10 pontos				
5 – O Plano de oferta de disciplinas ao longo de 24 (vinte e quatro) meses é indicado no Plano de Trabalho apresentado	Até 10 pontos				
6 – A metodologia é apresentada (Previsão de reagentes, materiais, equipamentos e fontes de recursos devem ser indicadas)	Até 20 pontos				
7 – O texto é claro, objetivo e usa linguagem correta.	Até 5 pontos				
8 – O Plano está alinhado com as pesquisas do bolsista e do Supervisor (Avaliado pela produção do candidato à bolsa bem como do Supervisor, as quais deverão ser indicadas no Plano de Trabalho)	Até 35 pontos				
8 – O Plano de Trabalho e Cronograma de Atividades está em conformidade com o prazo previsto para a bolsa (24 (vinte e quatro meses) considerando a possibilidade de prorrogação).	Até 5 pontos				